



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2015

21 de Setembro de 2015.

EXERCÍCIO: 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
Fundação Cultural Palmares			
CNPJ:	32.901.688/0001-77		
Endereço:	Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L CEP: 70830-010 – Ed. ATP – Brasília/DF		
Fundação Universidade de Brasília			
Órgão receptor			
CNPJ:	Fundação Universidade de Brasília		
Endereço:	Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria – 3º andar		
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES			
Pelo FCP:	Fundação Cultural Palmares		
Nome:	Maria Aparecida da Silva Abreu		
Cargo em comissão:	Presidenta		
RG:	3180 092, expedida pela SSP/DF	CPF:	030.580.207-08
Ato de nomeação:	Diário Oficial nº 80, de 28 de abril de 2015, seção 2, fls.01		
Órgão:	Fundação Universidade de Brasília		
Nome:	Ivan Marques de Toledo Camargo		
Cargo em comissão:	Reitor		
RG 581564 SSP – DF		CPF:	210.411.481 – 00
Ato de nomeação:	Decreto 14 de novembro de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2012.		
LEGISLAÇÃO			
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.			
OBJETO			
Apresentar atividades culturais aos alunos da rede pública do DF explicando a origem e narração dos folguedos populares. Apresentar o Bumba-meu-boi e Tambor-de-crioula de “Seu” Teodoro, que é Patrimônio Cultural Imaterial do Governo do Distrito Federal.			
Resgatar a alta estima de alguns alunos voltados para um mundo vicioso da televisão e de brinquedos eletrônicos que na sua maioria das vezes fazem é prejudicar as crianças.			
O projeto visa também como fatores principais dentro do complexo das culturas populares:			
a. Proporcionar o surgimento de novos adeptos do folclore na região do Distrito Federal;			
b. Despertar no público estudantil, professores, diretores em geral o sentimento do gosto deste estilo de folclore popular de grande importância para memória cultural brasileira;			



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

- c. Garantir aos alunos das regiões carentes e de baixa renda o acesso aos movimentos culturais folclóricos gratuitos e de boa qualidade, representativa e reconhecida culturalmente no DF;

Estimular a manutenção desta atividade folclórica e dos componentes envolvidos.

JUSTIFICATIVA

O projeto **"NORDESTE EM FOCO - BUMBA-MEU-BOI E TAMBOR-DE-CRIOULA DE SEU TEODORO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DF"** tem por finalidade desenvolver apresentações artísticas culturais do Bumba-meu-boi de Seu Teodoro, originadas do Estado do Maranhão e há 52 anos desenvolvidas aqui no Distrito Federal por um maranhense carinhosamente chamado pela maioria da população local de "Seu Teodoro do Boi", aonde o Bumba-meu-boi é uma dança que possui vários figurinos com indumentárias e instrumentos confeccionados por artesões, bordadeiras e costureiras com acabamentos finos em sua grande maioria. Tem como personagens principais Pai Francisco e Mãe Catirina e a figura principal que é o próprio Boi que por dentro da sua armação de buriti dança uma pessoa chamada de Miolo do Boi. São cantadas as toadas (músicas) por um amo (cantor) e dançadas por todos os componentes do grupo. Os instrumentos que fazem parte dessa dança são: Maracá, Matraca, Pandeiro e Tambor-onça. O tambor-de-crioula de seu Teodoro iniciou-se em 1963 juntamente com o Centro de Tradições Populares. Esta dança cultural é formada por homens (coureiros) que se vestem com calças de veludo ou tergal e camisa de chitão ou cetim; usam chapéus pequenos de palha e que tocam os seguintes tambores: Crivador, Meião e Tambor Grande; e as mulheres (coureiras) dançam em semicírculo vestidas de saias rodadas e blusas feitas de chitão e com acabamentos com rendas, e na cabeça geralmente um lenço amarrado e todos os acessórios tais como: cordão, brincos, anéis, pulseiras, etc. Todos cantam e dançam em louvor a São Benedito ou qualquer outro Santo Padroeiro de sua devoção e até mesmo em datas comemorativas. As coureiras, como são chamadas as mulheres, fazem a Punga em frente aos Tambores e quando quer sair da roda convida sua colega para vir para o centro da mesma e as duas se encontram dando a famosa Umbigada, aonde hoje muitos chamam também de Pungada.

Trata-se de uma atividade cultural declarada há mais de dez anos com Patrimônio Cultural Imaterial do Governo do Distrito Federal conforme Decreto Lei nº 24.797 de 15 de julho de 2004 e existente no Distrito Federal há mais de 52 anos. Várias viagens pelo Brasil: Maranhão, Mato Grosso do Sul,

São Paulo, Piauí, Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Fundação Universidade de Brasília mediante a transferência dos recursos, vinculado ao Plano de Trabalho de Aplicação.



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Universidade de Brasília, para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), em 1 (uma) única parcela, à conta da Dotação Consignada à Fundação Universidade de Brasília, como segue, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares Unidade Gestora: 344041 Gestão: 34208	Órgão Executor: Fundação Universidade de Brasília Unidade Gestora: 154040 Gestão: 15257
--	--

FINALIDADE: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, () II, () III, () IV.

Programa: Ação: PTRES: Fonte: Plano Interno:	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
	339036	166.666,67
	339147	33.333,33
	339039	
	Total:	200.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela única de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Os recursos serão utilizados no período de setembro a dezembro de 2015.



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	PERÍODO	
					INÍCIO	TÉRMINO

Divulgar e difundir a existência de um Patrimônio Cultural na Cidades do Distrito Federal esperando atingir mais de 8 mil alunos e servidores da rede pública do Distrito Federal.	Etapa I Setembro e outubro /2015	Contratação da equipe de gestão, produção, divulgação do evento.		5 semanas	Setembro	Outubro
	Etapa II Setembro e outubro /2015	Contratação de serviços gráficos, transporte com motorista e refeição para equipe envolvida.		5 semanas	Setembro	Outubro
	Etapa III Dezembro	Elaboração da prestação de contas		1 semana	Dezembro	

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de (5) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.

Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da

Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília/DF, 21 de 09 de 2015.

IVAM MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Reitor

MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU
Presidenta da FCP